
**TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** - DESO E A EMPRESA E **UFC ENGENHARIA LTDA.**, na FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 a empresa **UFC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Damião Gomes de Melo, Quadra "F", Lote 14, 15 e 16 - Bairro Centro, em Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.690.778/0001-66, por seu Representante Legal, o Sr. **Rodolpho Albuquerque Soares de Veras**, inscrito no CNPJ sob o nº 808.608.345-49, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula Primeira, item 1.1, do 1º aditivo.

1.2 – Execução do Projeto de Mentoria para implantação do escritório de processos na DESO, baseado no modelo de excelência em gestão(MEG) 21ª edição da Fundação Nacional da Qualidade(FNQ) em 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais 30(trinta) **dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada a partir de 26 de novembro de 2021.

2.2 – Acordando as partes **novo cronograma de execução** do objeto licitado.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/11/2021.

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VI- DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado e no diário oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º(quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.

CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

7.1- Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº4515/2021;
- Parecer jurídico 491/2021;
- Justificativa técnica;

CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL

8.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Engenharia a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81 da lei 13.303/2016, art. 144 do RILC/DESO.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 25 de novembro de 2021

“RODOLPHO ALBUQUERQUE S. DE VERAS”
UFC ENGENHARIA - CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR”
GERENTE- GPRO DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO